

# PREGÃO ELETRÔNICO

90669/2025-FAAC

# **CONTRATANTE** (UASG)

102309 - Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design

# **OBJETO**

Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, computadores, notebooks, tablet e outros

# **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 71.983,00 (setenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais)

# DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/09/2025 às 10h (horário de Brasília)

# **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço por item / lote

# **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

# PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM



# Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	. 8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11.	DOS RECURSOS	14
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

#### UNESP – Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90669/2025

(Processo Administrativo n°669/2025-FAAC)

Torna-se público que a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp, por meio da Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design, sediada na Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube, 14-01, Vargem Limpa, Bauru, São Paulo, CEP 17.033-360, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é *aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, computadores, notebooks, tablets e outros* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

# 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (<a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>).
  - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
  - 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Página 3|20

- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e na <u>Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007</u>, e no art. 16 da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
  - 3.5.1. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 2007</u>, e no art. 16 da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u> (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
    - 3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
  - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,</u> concorrendo entre si;
  - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

- 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
  - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 2007</u> (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos <u>§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.</u>

- 4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10)* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
- 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada* (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).
- 4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. Valor unitário e total do item
  - 5.1.2. *Marca*;
  - 5.1.3. Fabricante:
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
  - 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
  - 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta)* dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização

pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de *R\$ 10,00 (dez reais)* para todos os itens/lote.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
  - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1° e 2° do art. 4° da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts.</u> 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  - 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
  - 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da <u>Lei Complementar nº</u> 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
  - 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
    - 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
    - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
  - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
  - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- 6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
  - 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 7.1.1. Sicaf;
  - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
  - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br); e
- 7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<a href="https://www.tce.sp.gov.br/apenados">https://www.tce.sp.gov.br/apenados</a>).
- 7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do <u>art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992</u>.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput,</u> c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
  - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º</u>, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
  - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
  - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
  - 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  - 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
  - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
  - 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
  - 7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
  - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

#### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
  - 8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
  - 8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.
    - 8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.
  - 8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021.

- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na <u>Constituição Federal</u>, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
  - 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de</u> 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput</u>, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
  - 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 64</u>):
  - 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 2007</u> (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
  - 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

#### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
  - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do <u>processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico:</u> smateriais.faac@unesp.br.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
  - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
  - 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
    - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
  - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo. Conforme Anexo II Portaria Unesp nº 135/2023, 20/12/2023.
  - 12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5°, da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- **12.20.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>).

#### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: https://ape.unesp.br/licitacao/index.php. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 13.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

- 13.3. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  - 13.3.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no sítio eletrônico na Internet: https://ape.unesp.br/licitacao/index.php*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.6. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.
  - 14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.
    - 14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
    - 14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
    - 14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8°, §§ 1° e 2°, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
    - 14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.
  - 14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:
  - 14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021;</u>
  - 14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;
  - 14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da <u>Lei nº 8.078, de 1990</u>, e princípios gerais dos contratos;
  - 14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos <u>arts. 137</u> e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;
  - 14.2.2.3.7. de que serão observados a <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, e o <u>Decreto estadual nº 69.588, de 2025</u>, e as vedações constantes do <u>Decreto estadual nº 68.829, de 2024</u>, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
  - 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico: https://ape.unesp.br/licitacao/index.php.
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Bauru do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
  - 14.15.1. ANEXO I Termo de Referência;
    - 14.15.1.1. Anexo I.1 Estudo Técnico Preliminar;
  - 14.15.2. ANEXO II Portaria Unesp nº 135/2023. (Multa)

Bauru, 03 de setembro de 2025

Prof. Dr. Juarez Tadeu de Paula Xavier

Diretor da FAAC

#### **ANEXO II**

# TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de equipamentos de áudio vídeo, computadores, notebook, tablet, monitores e outros, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

do tipo IPS, resolução Full HD, taxa de atualização 180Hz, HDR10, Espaço de cor sRGB 99% e portas HDMI e DisplayPort  Monitor de vídeo fornecido completo, novo e sem uso anterior, possuindo as especificações mínimas descritas conforme segue:Tamanho da tela: 27 polegadas;  Formato Widescreen; Painel da Tela: IPS;  Resolução Full HD (1920x1080); Proporção da tela: 16:09; Resolução Máxima: 1920x1080 @180Hz (HDMI e DP);	VALOR TOTAL R\$ 2.448,00
Monitor vídeo com tela de 27 polegadas do tipo IPS, resolução Full HD, taxa de atualização 180Hz, HDR10, Espaço de cor sRGB 99% e portas HDMI e DisplayPort  Monitor de vídeo fornecido completo, novo e sem uso anterior, possuindo as especificações mínimas descritas conforme segue:Tamanho da tela: 27 polegadas; Formato Widescreen; Painel da Tela: IPS; Resolução Full HD (1920x1080); Proporção da tela: 16:09; Resolução Máxima: 1920x1080 @180Hz (HDMI e DP);	
do tipo IPS, resolução Full HD, taxa de atualização 180Hz, HDR10, Espaço de cor sRGB 99% e portas HDMI e DisplayPort  Monitor de vídeo fornecido completo, novo e sem uso anterior, possuindo as especificações mínimas descritas conforme segue: Tamanho da tela: 27 polegadas; Formato Widescreen; Painel da Tela: IPS; Resolução Full HD (1920x1080); Proporção da tela: 16:09; Resolução Máxima: 1920x1080 @180Hz (HDMI e DP);	R\$ 2.448,00
alização 180Hz, HDR10, Espaço de cor sRGB 99% e portas HDMI e DisplayPort  Monitor de vídeo fornecido completo, novo e sem uso anterior, possuindo as es- pecificações mínimas descritas conforme segue:Tamanho da tela: 27 polegadas; Formato Widescreen; Painel da Tela: IPS; Resolução Full HD (1920x1080); Propor- ção da tela: 16:09; Resolução Máxima: 1920x1080 @180Hz (HDMI e DP);	
sRGB 99% e portas HDMI e DisplayPort  Monitor de vídeo fornecido completo, novo e sem uso anterior, possuindo as es- pecificações mínimas descritas conforme segue:Tamanho da tela: 27 polegadas; Formato Widescreen; Painel da Tela: IPS; Resolução Full HD (1920x1080); Propor- ção da tela: 16:09; Resolução Máxima: 1920x1080 @180Hz (HDMI e DP);	
Monitor de vídeo fornecido completo, novo e sem uso anterior, possuindo as especificações mínimas descritas conforme segue:Tamanho da tela: 27 polegadas; Formato Widescreen; Painel da Tela: IPS; Resolução Full HD (1920x1080); Proporção da tela: 16:09; Resolução Máxima: 1920x1080 @180Hz (HDMI e DP);	
novo e sem uso anterior, possuindo as es- pecificações mínimas descritas conforme segue:Tamanho da tela: 27 polegadas; Formato Widescreen; Painel da Tela: IPS; Resolução Full HD (1920x1080); Propor- ção da tela: 16:09; Resolução Máxima: 1920x1080 @180Hz (HDMI e DP);	
pecificações mínimas descritas conforme segue:Tamanho da tela: 27 polegadas; Formato Widescreen; Painel da Tela: IPS; Resolução Full HD (1920x1080); Propor- ção da tela: 16:09; Resolução Máxima: 1920x1080 @180Hz (HDMI e DP);	
segue:Tamanho da tela: 27 polegadas; Formato Widescreen; Painel da Tela: IPS; Resolução Full HD (1920x1080); Propor- ção da tela: 16:09; Resolução Máxima: 1920x1080 @180Hz (HDMI e DP);	
Formato Widescreen; Painel da Tela: IPS; Resolução Full HD (1920x1080); Propor- ção da tela: 16:09; Resolução Máxima: 1920x1080 @180Hz (HDMI e DP);	
Resolução Full HD (1920x1080); Propor- ção da tela: 16:09; Resolução Máxima: 1920x1080 @180Hz (HDMI e DP);	
ção da tela: 16:09; Resolução Máxima: 1920x1080 @180Hz (HDMI e DP);	
1920x1080 @180Hz (HDMI e DP);	
Frequência de Atualização: 180Hz; Tempo	
de Resposta: 1ms (MPRT); Conexões: 1	
HDMI 1.4 (HDCP 1.4), 1 DisplayPort 1.2	
(HDCP 1.4) e 1 Saída de áudio; Posição da	
Tela: Horizontal; Ângulo de Visão: 178°;	
Ajuste de inclinação da tela; Brilho:	
250cd/m <sup>2</sup> ; Contraste: 100.000.000:1;	
Cores: 16.7M; Suporte a HDR10; Espaço de	
cor sRGB 99%; Luz de fundo: LED; Base Re-	
movível; Voltagem: Bivolt; Cor predom-	
inante: Preto; Certificação Homologado	
pelo Inmetro ; Garantia mínima de 01 ano;	
Embalagem deve conter, além do monitor,	
cabo de energia padrão NBR 14136, 1	
cabo HDMI, certificado de garantia e Base.	
02 606908 Monitor de vídeo com tela 27 polegadas Unid 03 R\$ 2.058,00	D¢ 6 174 00
do tipo IPS, resolução Uhd 4K, Espaço de Unid 03 R\$ 2.058,00 I	R\$ 6.174,00
cor sRGB 100%, Resolução Máxima: 3840	
x 2160	
Monitor de vídeo fornecido completo,	
novo e sem uso anterior, possuindo as es-	
pecificações mínimas descritas conforme	

		segue: Tamanho da tela: 27 polegadas;				
		Formato Widescreen; Painel da Tela: IPS;				
		Resolução 4K (3840 x 2160); Proporção da				
		tela: 16:09; Resolução Máxima: 3840 x				
		2160; Frequência de Atualização: 60Hz;				
		Tempo de Resposta: 4ms ou inferior; Co-				
		nexões: no mínimo 1 HDMI 1.4, 1 Dis-				
		playPort 1.2 e 1 Saída de áudio; Ângulo de				
		Visão mínimo: H:178° V:178°; Ajuste de in-				
		clinação da tela; Brilho mínimo: 350				
		cd/m²; Contraste: 1000:1; Espaço de cor:				
		100% SRGB ou superior; Luz de fundo:				
		LED; Base Removível; Compatível com su-				
		porte no padrão VESA; Voltagem: Bivolt;				
		Cor predominante: Preto; Certificação Ho-				
		mologado pelo Inmetro; Garantia mínima:				
		01 Ano; Embalagem deve conter, além do				
		monitor, cabo de energia padrão NBR				
		14136, 1 cabo HDMI, certificado de garan-				
		tia e Base.				
03	471011	Smart TV Led 55 polegadas 4k	Unid	01	R\$ 2.761,00	R\$ 2.761,00
		Smart TV fornecida completa, nova e sem				
		uso anterior, possuindo as especificações				
		mínimas descritas conforme segue:				
		Tamanho da tela: 55 polegadas;				
		Resolução: 4K UHD (3840x2160); Painel				
		da Tela: VA; Tipo de Display: LED; Taxa de				
		Atualização da Tela: 60Hz; Sistema Opera-				
		cional: Tizen; Conectividade: Wi-Fi 5 e				
		Bluetooth 5.2; Conexões: 3 HDMI, Antena,				
		Ethernet LAN e no mínimo 1 entrada USB;				
		Compatível com retorno de audio por				
		HDMI (ARC); Modo Game: Gaming Hub;				
		Compatível com assistente Virtual Alexa;				
		Resolução da Tela: 3840x2160; Formato				
		da Tela: 16:09; Recursos de Imagem: HDR				
		(High Dynamic Range) com suporte a				
		HDR10+; Contraste: Mega Contraste; Mi-				
		cro Dimming: Dimerização UHD; Funções				
		de acessibilidade: Ajuste para deficientes				
		visuais: Menu de zoom e texto, alto con-				
		traste, SeeColors, inversão de cores,				
		escala de cinza, imagem				
	1				i	1

		desativada. Ajuste para deficientes audi- tivos: Closed Captions, áudio de saída				
		múltipla, zoom em linguagem de si-				
		nais. Ajuste para pessoas com deficiência motora: Repetição lenta do botão, aplica-				
		tivo de controle remote; Guia de Voz: In-				
		glês americano, Espanhol (México), Portu-				
		guês do Brasil; Potência dos Alto-falantes:				
		20W RMS; Sistema de Som: Som em Mo-				
		vimento Virtual; Voltagem: Bivolt au-				
		tomático (AC100-240 V ~ 50/60 Hz);				
		Consumo Aproximado de Energia: (Máx-				
		imo): 130W; Cor predominante: Preto;				
		Deve possuir padrão de furação do tipo				
		VESA para fixação em suporte compatível;				
		Certificações: Selo PROCEL: A, Anatel e				
		Inmetro; Garantia mínima: 01 Ano;				
		Conteúdo da Embalagem: 1 Smart TV, 1				
		base, 1 Controle Remoto, Manual do				
		usuário e Cabo de força no padrão bra-				
		sileiro.				
04	475688	Projetor Multimídia	Unid	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
		Descrição: Projetor de imagem com 3.000				
		lúmens de brilho em cores (Brilho em co-				
		res medido de acordo com a norma IDMS				
		15.4), 3000 lumens Brilho em branco (Bri-				
		lho em branco medido de acordo com o				
		ISO 21.118), com sistema de projeção em				
		LCD, método de condução de matriz ativa				
		TFT de polissilício, resolução nativa de				
		WXGA 1.280 x 800 pixels, entrada de ví-				
		deo suportada de 480i / 480p / 576i /				
		576p / 720p / 1080i / 1080p, iluminação				
		tipo lâmpada 188 W UHE, reprodução de				
		até 16.77 milhões de cores, ajuste de foco				
		manual, zoom digital, projeção de imagem				
		de 25 a 378 polegadas, trava de segurança				
		Kensington, porta de sinal de entrada				
		HDMI (HDCP 1.4), USB A e USB B, tensão de				
		operação de 100 a 240 VCA +/- 10%,				
		50Hz/60Hz, com controle remoto, e				
		ajuste de keystone vertical +/- 30 graus				
		horizontal $+/-$ 30 graus. Necessário				

						,
		atender às normas RoHS. Especificação				
		técnica completa Especificações de som e				
		imagem: Sistema de projeção: LCD Método				
		de projeção: frontal, traseira, teto Método				
		de condução: matriz ativa TFT de polissi-				
		lício Taxa de proporção: 16:10, compatível				
		com 4:3 e 16:9 Resolução nativa: WXGA				
		1.280 x 800 pixels Sinal de vídeo de en-				
		trada: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p /				
		1080i / 1080p Disposição dos pixels: lis-				
		tras cruzadas Brilho em cores: 3.000 lú-				
		mens (Brilho em cores medido de acordo				
		com a norma IDMS 15.4) Brilho em branco:				
		3.000 lúmens (Brilho em branco medido				
		de acordo com o ISO 21.118) Relação de				
		contraste: até 350:1 Reprodução da cor:				
		até 16.77 milhões de cores Tipo de fonte				
		de iluminação: lâmpada 188 W UHE Vida				
		útil da fonte de iluminação: até 6.000h no				
		modo normal ou 12.000h no modo ECO				
		Modos de cor: dinâmico, vívido, cinema,				
		cinema brilhante e natural Ajuste de foco:				
		manual Tipo de alto-falante: monoaural				
		Potência dos alto-falantes: 5W Tipo de				
		lente: zoom digital / foco manual Número				
		F: 1,44 Distância focal: 16,4 mm Tamanho				
		da imagem: 25 a 378 polegadas Correção				
		de Keystone: vertical +/- 30 graus hori-				
		zontal +/- 30 graus Relação de zoom:				
		zoom digital 1.0 1.35 Throw ratio: 1.27				
		- 1.71 Segurança: trava Kensington Co-				
		nectividade: Sinal de entrada: 1 porta				
		HDMI (HDCP 1.4) USB tipo A: 1 porta USB				
		tipo A: 1 porta.				
		Modelo de referência:				
		Projetor Epson Flex CO-W01				
		(V11HA86020)				
		Obs. Demais modelos devem seguir as es-				
		pecificações deste modelo ou superior.				
05	624091	Projetor Multimídia	Unid	02	R\$ 8.050,00	R\$ 16.100,00
		Tipo Lâmpada: Uhe; Potência Lâmpada:				
		200 W; Voltagem: 100/240 V; Freqüência:				
		50 A 60 HZ; Quantidade Entradas Vídeo: 1				
	<u> </u>	, ,		<u> </u>		]

UN; Tamanho Mínimo Imagem: 30 POL; Tipo Zoom: Manual; Quantidade Autofalantes: 1 UN; Tipo: Teto E Mesa; Luminosidade Mínima: 3.400 LM

Tipo Foco: Manual; Tipo Projeção: Frontal/Retroprojeção/Teto; Resolução: 1920 X 1080 Full Hd; Contraste Mínimo: 16.000:1.

### Outras ESPECIFICAÇÕES:

Sistema de exibição DLP DMD de 0,47? Resolução de Chip Nativo 1920 x 1080 (FullHD) Resoluções suportadas Máximo: UHD 4K - 3840 x 2160 a 30 Hz Brilho máximo 3600 Lumens Uniformidade80% Deslocamento 116%  $\pm5\%$  Proporção da tela Nativo: 16: 9 16:10 Ε Com suporte: Taxa de contraste dinâmico 50,000:1 DLPLink3Dsim Formatos 3D suportados Embalagem do guadro lado a lado superior inferior, Roda de cores 6 segmentos(RYGCWB)Profundidade de cor 10 bits (1,07 bilhões de cores) Varredura Horizontal: 25 a 85 Hz ou 24 120kHz Vertical: a 120 Hz Lente Foco Manual. Lente f / 2.1 - 2.31 (f =15.59-17.14mm) Zoom ótico Manual: 1.1x Distância de projeção 3,2 - 35,37 ?/0,975-10,781m Taxa de projeção 1,47a1,62:1Tamanho da projeção 28 -301?/71,12-764,54cm Recursos Correção distorção Vertical: Formatos de entrada HDR suportados HDR10. Montável no teto sim Projeção de tela traseira sim Alto-falanteembutidosim Potência do alto-falante3W Conectores de entrada / saída Entradas saídas 2 x Áudio HDMI (HDMI Tipo A), Entrada de Vídeo 1 x Mini Saída de Áudio de 1/8 ?/ 3,5 mm 1 x USB 2.0 (USB Tipo A) Alimentação,ServiçoGeral.Fonte de luz Luminária Vida útil esperada da lâmpada

06	626472	Brilhototal:6000horas.Brilho médio: 10.000horas.Brilhobaixo: 15.000 horas Ruído do ventilador Brilho médio: 26 dB Barra de segurança de proteção por senha Alimentação de entrada CA 100 a240VCA,50/60Hz.Consumo de energiaBrilhototal:325W.Brilho baixo: 215 W Temperatura de operação 41 a 104 ° F /5a40C.Umidade operacional 0 a 85% Dimensões (L x A x P) 12,4 x 4,3 x 9,6 ?/316,0 x 108,5 x 243,5 mm Com pés Peso 6,2lb/2,81kg.  Modelo de referência: Projetor Optoma HD28HDR FULL HD 3600LM Obs. Demais modelos devem seguir as especificações deste modelo ou superior.		0	D¢ 200 00	D\$ 4,000,00
06	626172	<b>Unidade de armazenamento</b> (disco HD) para sistema de vigilância	Unid	05	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
		24x7, projetada especificamente para aju-				
		dar a resistir a extremas flutuações de				
		calor e a vibrações do equipamento que				
		ocorrem em um ambiente de sistemas de				
		vigilância de vídeo DVR e NVR.				
		<u>Especificações</u> :				
		Capacidade de armazenamento: 4TB;				
		Fator de forma: 3.5 polegadas; Conector e				
		Interface: Sata III; Formato Avançado (AF);				
		Tecnologia de gravação: CMR; Cumpre as				
		normas RoHS; Câmera suportadas: Até 64				
		HD; Número máximo de compartimentos				
		para unidades suportado: 16; Nome do				
		Recurso de Firmware: AllFrame; Sensores				
		RV; Taxa de transferência da interface;				
		Buffer para host: 6 Gb/s; Host para/desde				
		drive (mantido): 180 MB/s; Tamanho do				
		cache: 256 MB				
		; Ciclos de carga e descarga: 300.000;				
		Carga de trabalho nominal anualizada:				
		180 TB/ano; Erros de leitura irrecuperáveis				
		por bits lidos: <1 em 10^14; MTBF:				
		1.000.000 de horas; Requisitos médios de				
		energia (W); Leitura/Gravação: 4,7;				

		Ocioso: 4,3; Standby e dormindo: 0,3; Temperatura (°C); Em operação: 0 a 65; Fora de operação: -40 a 70; Choque (Gs); Funcionamento (2 ms, leitura/gravação): 30; Operacional (2 ms, leitura): 65; Fora de operação (2 ms): 250; Acústica (dBA); Ocioso:23; Seek: 27; Dimensões físicas; Altura (pol./mm, máx): 1,028/26,1; Comprimento (pol./mm, máx): 5,787/147; Largura (pol./mm, ± 0,01 pol.): 4/101,6; ; Peso (lb/kg, ± 3%): 1,26/0,57; Com componentes resistentes à corrosão; Componentes resistentes a manchas; Certificações: BSMI, ICES-003/NMB-003, CE, FCC, KC, Maghreb, RCM, UKCA, VCCI, CB-Scheme, TUV, UL; Garantia mínima de 3			
07	626172	Unidade de armazenamento (disco HD) para sistema de vigilância 24x7, projetada especificamente para ajudar a resistir a extremas flutuações de calor e a vibrações do equipamento que ocorrem em um ambiente de sistemas de vigilância de vídeo DVR e NVR.  Especificações:  - Capacidade de armazenamento: 6TB Fator de forma: 3.5 polegadas; Conector e Interface: Sata III; Formato Avançado (AF); Tecnologia de gravação: CMR; Cumpre as normas RoHS; Câmera suportadas: Até 64 HD; Número máximo de compartimentos para unidades suportado: 16; Nome do Recurso de Firmware: AllFrame; Sensores RV; Taxa de transfêrencia da interface; Buffer para host: 6 Gb/s; Host para/desde drive (mantido): 180 MB/s; Tamanho do cache: 256 MB; Ciclos de carga e descarga: 300.000; Carga de trabalho nominal anualizada: 180 TB/ano; Erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: <1 em 10^14  - MTBF: 1.000.000 de horas; Requisitos	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00

	0000.45	4,7; Ocioso: 4,3; Standby e dormindo: 0,3 Temperatura (°C); Em operação: 0 a 65; Fora de operação: -40 a 70; Choque (Gs); Funcionamento (2 ms, leitura/gravação): 30; Operacional (2 ms, leitura): 65; Fora de operação (2 ms): 250; Acústica (dBA) Ocioso: 23; Seek: 27; Dimensões físicas; Altura (pol./mm, máx):1,028/26,1 Comprimento (pol./mm, máx): 5,787/147; Largura (pol./mm, ± 0,01 pol.): 4/101,6; Peso (lb/kg, ± 3%): 1,26/0,57; Com componentes resistentes à corrosão; Componentes resistentes à manchas; Certificações: BSMI, ICES- 003/NMB-003, CE, FCC, KC, Maghreb, RCM, UKCA, VCCI, CB-Scheme, TUV, UL - Garantia mínima de 3 anos.			D# 0 000 00	DΦ 04 000 00
08	622948	Microcomputador Desktop fornecido completo, novo, sem uso anterior, sendo	Unid	03	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
		todos os componentes da mesma marca,				
		possuindo as especificações mínimas				
		descritas nos itens a seguir:				
		– Placa-mãe da mesma marca do fabri-				
		cante, desenvolvida especificamente para				
		o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mer-				
		cado				
		- BIOS/UEFI, no idioma português ou in-				
		glês, que deverá possuir campo editável				
		para inserção de número de patrimônio ou				
		tombo				
		- Trusted Platform Module (TPM): Trusted				
		Platform Module (Discrete TPM Enabled)				
		– Deverá apresentar o nome do fabricante				
		do computador no monitor de vídeo sem-				
		pre que o computador for iniciado – A placa mãe deverá possuir o número de				
		série do microcomputador registrado na				
		BIOS/UEFI				
		– Processador: 14ª geração Intel® Core™				
		i5–14500 vPro (14 core, 20 threads, cache				
		de 24MB, 2.6 GHz a 5.0 GHz, TDP 65W,				
		com GPU integrada)				

- O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador
- Memória: 16 GB DDR5 (1x16GB) 5600MT/s, expansível até 64 GB
- Armazenamento: SSD de 512GB PCIe
   NVMe M.2 (Classe 35)
- Placa gráfica Intel® UHD 770, integrada ao processador
- Teclado: 01 (um) teclado com fio, preto, padrão ABNT-2, com dispositivo de ajuste de inclinação vertical e conector padrão USB.
- Mouse: 01 (uma) mouse óptico,preto,
   com botão Scroll, resolução de no mínimo
   1000 DPI, com conector padrão USB
- Unidade óptica: Unidade de disco óptico slimline 9,5 mm DVD+/-RW/RAM 8x (no mínimo), com conector SATA 2.0
- Software óptico: CyberLink Media Essen– tials for Windows
- Fonte interna com 300W de potência,
   92% de eficiência, certificação "80 PLUS
   Platinum", operando com tensão de entrada na faixa de 100VAC à 240VAC em
   frequência de 50/60Hz
- Gabinete padrão SFF, preto, com alto-falante integrado, dotado de sistema de detecção de intrusão, preparado para utilização tanto na posição vertical quanto na posição horizontal, que não comprometa os componentes internos ou o funcionamento do equipamento
- Portas frontais:
  - 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s)
  - 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) Type-C
  - 1 porta USB 3.2 de 1ª geração
     (5 Gbit/s) Type-A
  - 1 conector de áudio universal
- Portas traseiras:
  - 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s) com Smart Power On
  - 2 portas USB 3.2 de 1ª geração

(5 Gbit/s)

- 1 porta DisplayPort™ 1.4a (HBR2)
- 1 porta HDMI 1.4b,
- 1 porta RJ45 Ethernet de 10/100/1.000 Mbps
- 1 porta de vídeo opcional (HDMI 2.1)

#### - Slots internos:

- 1 slot PCle x16 de 3ª geração de altura até a metade
- 1 slot PCIe x1 de 3ª geração de altura até a metade
- 2 slots SATA 3.0 para disco rígido e unidade de disco óptica
- 1 slot M.2 2230 para cartão combinado Wi-Fi e Bluetooth
- 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido
- Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Pro Português 64 Bits OEM pré-in-stalado e configurado, contendo chave de instalação (KEY) gravada na BIOS/UEFI do equipamento, mídia digital de recuperação (ou disponibilizar recurso que possibilite seu download) ou oferecer a opção de restauração através de partição localizada na Unidade de de Armazenamento do equipamento
- Deve acompanhar cabo de alimentação padrão NBR 14136, manual do usuário e/ou guia de instalação, e mídias com drivers de configuração das interfaces (ou disponibilizar recurso que possibilite seu download)
- Dimensões: Altura: 29 cm, Largura: 9,26 cm, Profundidade: 29,28 cm Certificações:
- O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT
   O equipamento deve estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da

Microsoft para o sistema operacional ofer-
tado
- O modelo do equipamento deve estar
certificado para ao menos uma dis-
tribuição Linux
- Economia de Energia: Qualificação EN-
ERGY STAR
- EPEAT: EPEAT Registrado 2018 (ouro)
O computador deve acompanhar 01 (um)
Monitor LCD com retroiluminação LED
matriz ativa TFT de no mínimo 21,5 po-
legadas, da mesma marca do fabricante do
computador, e características abaixo:
Tela:
Relação de aspecto 16:9
Resolução Nativa: Full HD (1080p)
1920 x 1080 a 60 Hz
Distância entre Pixels: 0.249 mm
Píxel por Polegada: 103
• Brilho: 250 cd/m <sup>2</sup>
Relação de Contraste: 3000:1
Suporte de Cor: 16,7 milhões de
cores
• Gama de Cores: 72% (CIE 1931),
83% (CIE 1976)
Tempo de resposta: 10 ms (cinza-
cinza normal), 5 ms (cinza-cinza
rápido)
• Ângulos de Visualização Horizon–
tal e Vertical: 178°
Revestimento de Tela Anti-ofusca-
mento
Recursos: Tecnologia Flicker Free e Tecno-
logia de redução de luz azul
Interfaces HDMI (HDCP 1.2), DisplayPort
1.2, e VGA
Interface de montagem VESA 100 x 100
mm
Dimensões (LxPxA) 50.426 cm x 18.728
cm x 35.417 cm – com suporte (posição
mais baixa)
Com base removível e ajustável:

	1					<del>                                     </del>
		Ajustes da Posição do Visor: Altura				
		e inclinação				
		o Ângulo de inclinação: -				
		5°/+21°				
		o Altura: 100 mm				
		Cabos incluídos: 1 cabo DisplayPort, 1				
		cabo HDMI, 1 cabo de alimentação padrão				
		ABNT NBR 14136				
		Voltagem de entrada: AC 100-240 V				
		(50/60 Hz)				
		Consumo de energia: 12.13 Watt (típico)				
		/ 21 Watt (máximo):				
		Slot para fixação de cabo de segurança				
		Certificados: TCO Certified Displays 8, e				
		ENERGY STAR				
		- Garantia Mínima de 03 (três) anos, para				
		o computador e monitor, nas localidades				
		de entrega dos equipamentos, com				
		atendimento em regime 8x5 (oito horas				
		por dia, cinco dias por semana), incluindo				
		mão de obra e peças a contar do RECEBI-				
		MENTO DEFINITIVO do equipamento.				
		Televisão Smart 55 4k e Suporte p/ TV	Unid	01	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
09	611855	Tamanho da tela: 55 a 65 polegadas.				
		Resolução: 4K (Ultra HD). Tecnologia do				
		painel: LED ou QLED. Conectividade: Mí-				
		nimo de 3 portas HDMI (uma com HDMI				
		2.1); mínimo de 1 porta USB; Conexão Wi–				
		Fi e Bluetooth; Recursos: Recurso Smart TV				
		completo; Suporte a espelhamento de tela				
		(Miracast, Chromecast ou similar); Com-				
		patibilidade com suporte de parede pa-				
		drão VESA; sistema de som integrado; Re-				
		cursos de economia de energia para evitar				
		o superaquecimento e garantir um uso				
		sustentável. Garantia: Mínimo de 12 me-				
		ses, com suporte técnico disponível.				
		Suporte para televisão				
		Especificações Mínimas: capacidade: su-				
		portar TV de até 75"; Peso suportado: su-				
		portar até 35 kg; Padrão de instalação: pa-				
		drão VESA Material: aço				
İ	1	UI AU VESA MALEHAL. AÇU				

10	626072	Notebook	Unid	01	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
10	020012		Onid	01	1 (φ 0.400,00	1 (φ σ. 4σσ,σσ
		Descrição: Notebook com tela de 15,6 po-				
		legadas Full HD antirreflexo, proces-sador				
		com 10 núcleos, 12 threads (8 núcleos de				
		eficiência e 2 núcleos de performance,				
		com frequência de 900 Mhz até 5,0 GHz)				
		e 12 MB de Smart Ca-che, Memória de 16				
		GB LPDDR4x, SSD NVMe de 512 GB, Placa				
		de vídeo dedi-cada com memória de mí-				
		nima 4 GB GDDR6, webcam HD, Bluetooth				
		5.2, Wi-Fi 6 802.11 ac 2x2 e Gigabit				
		Ethernet, windows 11 Home e peso máx-				
		imo de 1,6 kg Especificação técnica com-				
		pleta: Sistema Operacional: Windows 11				
		Home Processador: Intel Core 5 120U com				
		10 núcleos, 12 threads (8 núcleos de				
		eficiência e 2 núcleos de perfor-mance,				
		com frequência de 900 Mhz até 5,0 GHz)				
		e 12 MB de Smart Cache Placa de Vídeo:				
		NVIDIA GeForce MX570 A com memória de				
		4 GB GDDR6 Tela: Dis-play LED FHD 15,6"				
		(1920 x 1080), an-tirreflexo Memória:				
		Memória de 16 GB LPDDR4x (onboard de				
		16 GB) Armaze-namento: SSD NVMe de				
		512 GB Número de slots para SSD: 2 Cor:				
		Cinza Multi-mídia: Alto-falante estéreo (2				
		W x 2) Dolby Atmos® Microfone interno				
		digital Dual Array Câmera HD de 720p				
		Cone-xões: Bluetooth versão 5.2 Wi-Fi 6				
		(Gig+), 802.11 ac 2x2 Gigabit Ethernet				
		[10/100/1000] Portas de Comunicação: 1				
		HDMI 2 USB-C 2 USB 3.2 Leitor de cartão				
		multimídia Micro SD 1 Combo com saída				
		para fone de ou-vido/entrada para micro-				
		fone 1 RJ45 (LAN) Tipo de carregador: 54 Wh				
		Adap-tador CA 65 W com USB-C Peso má-				
		ximo: 1,6 kg				
		Modelo de referência:				
		Galaxy Book4 (15.6") (NP750XGL-XG2BR)				
		Obs. Demais modelos devem seguir as es-				
		pecificações deste modelo ou superior.				
11	398847	HD Externo Portátil USB 3.0 – 1TB	Unid	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
		EspecificaçõesTécnicas:				
		Capacidade de Armazenamento: 1TB				
						<u> </u>

- Interface: USB 3.0 (Compatível com USB		
2.0); Taxa de Transferência: Até 5 Gbit/s		
(USB 3.0) e 480 Mbit/s (USB 2.0); Requisi-		
tos de Sistema: Windows: 10, 8.1, 7 (For-		
matado NTFS); Mac: Requer reformatar		
para Mac OS v10.12 / OS X v10.11 /		
v10.10; Formato: Plug& Play		
; Cor: Preto; Manual de Instruções.		
Modelo de referência:		
HD EXTERNO TOSHIBA 1TB CANVIO BASICS		
PRETO - HDTB510XK3AA		
Obs. Demais modelos devem seguir as		
especificações deste modelo ou superior.		

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o <u>Decreto estadual nº 68.185,</u> de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do <u>Decreto estadual nº 68.017, de 11 de</u> outubro de 2023.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é imediato 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. DFD n° 375/2025; 277/2025.
- 2.2. Trata-se de aquisição equipamentos diversos para atender as demandas dos departamentos da FAAC da Unesp Campus de Bauru.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- 3.1. A descrição da solução como um todo caso necessite encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Devem atender os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

#### Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida qualquer marca/modelo desde que atenda a todas as especificações técnicas sendo caso tenha nomes comerciais apenas referencial orientador.

#### Da exigência de amostra(s)

4.3. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de</u> 2021.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega é imediato (30 dias) e única, contados do aceite da Nota de Empenho, em remessa única. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
  - 5.1.1 Não serão aceitas entregas parceladas de nenhuma forma, as contratadas deverão enviar os lotes integralmente.
  - 5.1.2 Casos excepcionais e pontuais a respeito de títulos e/ou edições deverão ser enviados ofícios para o e-mail <u>smateriais.faac@unesp.br</u> para autorização antes do envio do lote integralmente com suas devidas autorizações
- 5.2. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube, 14-01, Bairro: Vargem Limpa, Bauru, São Paulo, CEP. 17-033-360 A/c Almoxarifado FAAC.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na <u>Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990</u> (Código de Defesa do Consumidor)

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
  - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º</u>, e <u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II)</u>.
  - 6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023</u>, art. 17, IV).
  - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (<u>Lei federal nº 14.133, de 2021</u>, artigo 117, § 2º).
  - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023</u>, art. 17, II).

## Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023</u>, art. 18, II e III).
  - 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023</u>, art. 18, IV).
  - 6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021.

#### **Gestor do Contrato**

- 6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023</u>, inciso III do art. 2º).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023</u>, art. 16, IX).
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023</u>, art. 16, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023</u>, art. 16, VII e parágrafo único).
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 *(dez)* dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o <u>inciso</u> <u>Il do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7°, I, e §§ 2° e 3°, da <u>Instrução Normativa SEGES/ME n° 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).</u>
  - 7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
  - 7.10.1. o prazo de validade;
  - 7.10.2. a data da emissão;
  - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.10.5. o valor a pagar; e
  - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

#### Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado de forma única (1x) e no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>, c/c o artigo 1º do <u>Decreto estadual nº 32.117, de 1990</u>), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
  - 7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais—CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
  - 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata e única. Prazo máximo 30 (trinta) dias.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. **Sociedade empresária**, **sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme <u>Instrução Normativa</u> DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à <u>Lei nº 12.690, de 2012;</u> documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943</u>;

- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.20. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>:
  - 8.20.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos <u>arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I</u> e <u>42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971</u>;
  - 8.20.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - 8.20.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - 8.20.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
  - 8.20.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
  - 8.20.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei nº</u> 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador:
  - 8.20.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 71.983,00 (setenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no <u>Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023</u>.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design / Unesp — Campus de Bauru.

Bauru, na data da assinatura eletrônica.

Marcelo Vinicius Assinado de forma digital por Marcelo Vinicius de Abreu Abreu Martins Dados: 2025.09.09 10.00:17

Marcelo Vinicius de Abreu Martins – Equipe de Apoio

# Estudo Técnico Preliminar 2/2025

# 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

#### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

A aquisição destes diversos bens é fundamental para garantir o pleno atendimento do plano de trabalho da Emenda Parlamentar destinada a Unidade. Esses materiais são para o desenvolvimento de projetos, pesquisas e atividades didáticas relacionadas à tecnologia.

Observa-se que a aquisição desses materiais é para a continuidade das atividades administrativas, acadêmicas e de pesquisa realizadas no Câmpus, garantindo a qualidade e a excelência do ensino e contribuindo para a formação de profissionais capacitados e atualizados em consonância às exigências do mercado.

Após pesquisas referentes as marcas e modelos destes equipamentos chegamos a conclusão que as atenderiam as nossas demandas e que constam no plano de trabalho aprovado na emenda parlamentar inclusive com relação aos valores solicitados seriam:

- Câmera robótica marca DORN, modelo PTZ 4K 12x NDI Hx2 com controladora exclusiva;
- Tripé profissional com cabeça hidráulica marca NEST modelo NT-777
- Microfone marca Technica modelo AT2020
- Iluminador e tripé marca Godox modelo LDX50r+
- Fone de ouvido marca AKG modelo Blackshark K52
- Mesa de som marca Yamaha modelo MG 06
- Amplificador marca Waldman modelo PH800
- Caixas de som marca Yamaha modelo HS3B
- Switch ativo profissional marca Gigabit modelo TL-SG1005LP

# 3. Área requisitante

Área Requisitan	te	Responsável
Diretoria		Juarez Tadeu de Paula Xavier

# 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. **Especificações técnicas**: devem ser claras e precisas, detalhando as características e especificações dos itens a serem adquiridos, como modelo, marca, capacidade, potência, entre outros. Essas especificações devem ser objetivas e de fácil compreensão para evitar interpretações divergentes. Essas informações constarão no Termo de Referência.

- 2. Qualidade: deve-se estabelecer padrões mínimos de qualidade que os produtos devem atender, visando garantir sua durabilidade, desempenho e confiabilidade. Esses padrões podem ser definidos por meio de normas técnicas nacionais ou internacionais, certificações de qualidade, ou requisitos específicos dispostos no Termo de Referência.
- 3. **Preço**: o preço é um fator importante na escolha da proposta mais vantajosa, mas não deve ser o único critério considerado. O valor deve ser compatível com o mercado e com a qualidade dos produtos ofertados, e deve-se evitar propostas muito baixas que possam comprometer a qualidade dos produtos. O preço estimado constará no Mapa Comparativo de Preços do processo licitatório e também em tabela própria do Termo de Referência.
- 4. **Garantia**: é importante que os fornecedores ofereçam garantia dos produtos, de modo a assegurar sua qualidade e funcionamento. O prazo de garantia estará previsto, no que couber, no Termo de Referência.
- Prazo de entrega: é fundamental que os fornecedores cumpram os prazos estabelecidos no edital para entrega dos produtos, visando garantir o abastecimento do Órgão.

Esses são alguns requisitos gerais que devem nortear um processo para a aquisição do objeto pretendido, de modo a atender plenamente às necessidades do Câmpus.

#### 5. Levantamento de Mercado

Foram feitas pesquisas em sítios da internet especializados em vendas dos materiais que atendam às especificações do objeto da contratação pretendida no presente procedimento.

### 6. Descrição da solução como um todo

Atender as demandas da área solicitante quanto a aquisição dos equipamentos e o plano de trabalho contemplada na Emenda Parlamentar.

#### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Consta no mapa comparativo de preços as quantidades que estão formalizadas no Termo de Referência.

# 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 81.639,65

Estima-se como valor máximo aceitável da contratação o valor de R\$ 81.639,65 (oitenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos) apenas para os equipamentos contemplados na emenda parlamentar constante no plano de trabalho

# 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justificativa técnica para o não parcelamento da solução nos demais itens do presente estudo que foram agrupados:

O não parcelamento da solução em determinados itens licitatórios também pode ser justificado por diversas razões técnicas, tais como:

1. **Integração**: A solução pode exigir a integração de diferentes componentes, o que pode tornar inviável a aquisição parcelada, uma vez que a integração dos itens poderia se tornar muito complexa e difícil de ser realizada.

- 2. Garantia de desempenho: A solução pode exigir que os diferentes componentes sejam fornecidos por um único fabricante, a fim de garantir o desempenho da solução como um todo. Nesse caso, o não parcelamento pode ser necessário para garantir que todos os itens sejam fornecidos pelo mesmo fabricante.
- 3. **Economia de escala**: O não parcelamento pode gerar economias de escala significativas, uma vez que a aquisição de um volume maior de itens pode gerar descontos ou outras vantagens financeiras.
- 4. Facilidade de manutenção: O não parcelamento pode facilitar a manutenção da solução, uma vez que todos os componentes serão fornecidos por um único fabricante e terão especificações técnicas padronizadas, o que pode tornar a manutenção mais simples e eficiente.

### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

NÃO HÁ contratações correlatas nem interdependente que estejam associadas direta ou indiretamente ao objeto pretendido.

# 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Por se tratar de verba excepcional recebida durante o ano foi incluída no PCA como recurso extraordinário.

### 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Possíveis benefícios/resultados que podem ser alcançados com a presente contratação/aquisição:

- 1. **Obtenção de melhores preços**: por meio da licitação, é possível obter preços mais competitivos, uma vez que os fornecedores terão que apresentar suas propostas de preços, tornando a concorrência mais acirrada.
- 2. **Garantia de qualidade**: ao realizar uma licitação, a instituição de ensino pode estabelecer critérios de qualidade para os produtos adquiridos, garantindo que eles atendam às necessidades da instituição.
- Acesso a uma ampla variedade de fornecedores: a licitação permite que a instituição de ensino entre em contato com um grande número de fornecedores, ampliando sua base de escolha.
- 4. Transparência e isonomia no processo de aquisição: a realização de uma licitação pública garante a transparência e a isonomia no processo de aquisição, assegurando que todos os fornecedores interessados tenham a mesma oportunidade de concorrer.
- 5. Contratação de fornecedores com boas práticas: a instituição de ensino pode incluir critérios de sustentabilidade e responsabilidade social na seleção dos fornecedores, buscando contratar aqueles que adotam boas práticas nesses aspectos.
- 6. **Maior controle sobre as despesas**: por meio da licitação, a instituição de ensino pode estabelecer um orçamento para aquisição dos suprimentos, evitando gastos excessivos e permitindo maior controle sobre as despesas.

#### 13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de providências a serem adotadas previamente à realização do certame licitatório ou durante ou após a licitação, seja na etapa de gestão contratual ou na etapa de aquisição do bem em si e alocação do mesmo nas dependências do Câmpus.

# 14. Possíveis Impactos Ambientais

Para a presente contratação, alguns impactos a serem observados ou ações pró-ambiente considerados foram:

- 1. **Adoção de logística reversa para contornar a possível geração de resíduos**: a aquisição de materiais pode gerar resíduos, como embalagens, que devem ser adequadamente gerenciados para evitar impactos ambientais negativos.
- 2. Vedação expressa no Edital quanto ao fornecimento de materiais que contenham substâncias perigosas: alguns materiais podem conter substâncias perigosas, como metais pesados e compostos orgânicos voláteis, como pilhas e baterias, que podem representar riscos para a saúde humana e para o meio ambiente.
- 3. **Aquisição de materiais com menor impacto ambiental**: a instituição pode priorizar a aquisição de materiais produzidos de forma sustentável, com menor emissão de gases de efeito estufa e menor consumo de recursos naturais.
- 4. **Estímulo à reciclagem e reutilização de materiais**: a instituição pode incentivar a reutilização e a reciclagem de materiais, reduzindo a geração de resíduos e contribuindo para a preservação dos recursos naturais.
- Uso de materiais certificados: a instituição pode priorizar a aquisição de materiais certificados, por exemplo, que atestam a qualidade e a sustentabilidade dos produtos.
- 6. **Conscientização dos servidores e demais usuários da comunidade acadêmica**: a instituição pode promover a conscientização dos usuários dos materiais, incentivando o uso responsável e a redução do consumo, contribuindo para a preservação dos recursos naturais.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Produtos acabados de fácil aquisição no mercado comercial.

#### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JUAREZ TADEU DE PAULA XAVIER

Autoridade competente

#### ANEXO II – Portaria Unesp nº 135/2023

#### PORTARIA UNESP Nº 135 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da UNESP.

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, com fundamento nos incisos I, II e XXI do Artigo 34 do Estatuto da UNESP, cumulado com o inciso III do Artigo 24 do Regimento Geral da UNESP e em face do disposto no Capítulo IV do Título III e no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, expede a seguinte Portaria:

# Capítulo I Das Disposições Preliminares

**Artigo 1º** - Esta Portaria regulamenta o procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas às licitantes e contratadas, decorrentes das hipóteses previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP.

# Capítulo II Das Definições

- **Artigo 2º** Sem prejuízo das definições contidas no Art. 6º Lei Federal nº 14.133/2021, para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:
- I Multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações na condição de licitante ou contratada, com a finalidade de compensar a Administração pelo dano que lhe é causado pela ocorrência das infrações listadas ou de alguma cláusula especial, conforme previsto no contrato.
- II Multa contratual: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.
- III Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.
- IV Entrega imediata: aquela com prazo de entrega ou execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento ou de execução.
- V Valor ínfimo ou insuficiente: aquele cuja apuração para aplicação da multa se revele incapaz de fazer frente aos custos administrativos despendidos para operacionalização do procedimento sancionatório, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.
- VI Instrumento equivalente: instrumento contratual simplificado avençado sob a forma de Carta-Contrato; Autorização de Fornecimento (AF); Nota de Empenho (NE); Purchase Order (PO); Apólice de Seguro; ou outro instrumento hábil específico emitido pela Universidade com essa mesma finalidade.

# Capítulo III Das Infrações

- **Artigo 3º** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas ações e omissões de sua parte que resultem na extinção ou na nulidade do contrato administrativo e pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

# Capítulo IV Das Sanções

#### Seção I Das Espécies de Sanções

- **Artigo 4º** Em caso de incidência das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas abaixo, conforme disposto no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- §1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 as peculiaridades do caso concreto;
- 3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- §2º A aplicação das sanções ao licitante ou contratado não afasta a incidência de eventual composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência. A diferença de preços verificada na efetivação de uma nova contratação feita no mercado, serão consideradas como perdas e danos, a serem ressarcidos à Administração, descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.
- §3º Havendo a recusa do material ou do serviço, por parte da Universidade, a contratada deverá, no prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da notificação da recusa substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na

execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

§4º Nas sanções que resultem em impedimento temporal, a duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, observados os limites temporais fixados na Lei Federal nº 14.133/2021.

### Seção II Da Sanção de Advertência

**Artigo 5º** - A sanção de advertência será aplicável nos casos em que haja a inexecução parcial do contrato, conforme inciso I do Art. 4º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

# Seção III Da Sanção de Multa

- **Artigo 6º** A sanção de multa será aplicável, de forma individual ou cumulada com outra sanção, por qualquer das infrações previstas no Artigo 3º desta Portaria, conforme as seguintes espécies e percentuais:
- I Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos IV, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.
- II Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da proposta na na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos V e VI do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.
- III Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor não executado do contrato na ocorrência das infrações previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, durante a fase execução do contrato.
- IV Multa contratual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na hipótese de ocorrência da infração prevista no inciso VII do Art. 3º desta Portaria, acrescida de multa de mora, conforme as seguintes hipóteses:
- a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso no fornecimento de materiais e serviços;
- b) Multa de mora de 0,4% (quatro décimos por cento) calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso na execução de obras e serviços de engenharia.
- §1º Para o cálculo das multas de mora previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV deste artigo, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa diária pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.
- §2º As multas previstas no artigo 6º são autônomas e a aplicação de uma não exclui a incidência das outras, devendo sempre serem calculadas sobre os valores contratuais reajustados, desde que conste do termo de contrato a cláusula de reajuste.
- §3º A somatória da multa contratual com a multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá ser inferior a 10 UFESPs e nem exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratado.
- §4º Nos casos em que o atraso incorrido pela contratada resultar em valor de multa ínfimo ou que não seja suficiente para fazer frente aos custos administrativos despendidos para a operacionalização do procedimento sancionatório, poderá a autoridade competente, em

despacho escrito e fundamentado no processo, converter a aplicação da multa em advertência.

§5º As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão:

- 1 Descontadas da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente;
- 2 Compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devidamente executados e atestados pela fiscalização designada para a contratação;
- 3 Cobradas administrativamente, caso seu valor for superior à soma dos totais dispostos nos incisos I e II deste parágrafo.
- 4 Cobradas judicialmente, caso o valor atualizado ultrapassar 300 (trezentas) UFESPs e a cobrança administrativa seja infrutífera.
- **§6º** Na hipótese do pagamento das multas através do inciso III do §5º deste artigo, incidirá correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo UFESP, ou índice que venha substitui-la.
- §7º No caso de a aplicação das multas estabelecidas em contratos e de mora, somadas, extrapolarem 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, a Autoridade Competente deverá imediatamente promover a rescisão unilateral por inexecução contratual, salvo quando houver justificativa formal e fundamentada da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.
- **§8º** A aplicação das multas previstas nos Incisos III, IV, V, VII do caput deste artigo, nos casos de fornecimento de material ou serviços, se dará observada as seguintes condições:
- 1 Após o prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, salvo na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados.
- 2 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 3 A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato ou da ordem escrita de início da sua execução, ou ainda do efetivo recebimento, por qualquer meio, do instrumento equivalente pelo contratado, devendo o comprovante de recebimento integrar o processo.
- \$9º O pedido de prorrogação de prazo final para a execução de obra, serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de execução ou fixados no contrato ou instrumento equivalente, e quando aprovado, suspende a incidência de multas. O prazo para protocolo do pedido de prorrogação prazo previsto neste artigo será de no mínimo 15 (quinze) dias úteis quando não fixado no Edital ou no Contrato.

# Seção IV Do Impedimento de Licitar e Contratar

**Artigo 7º** - A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 3º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**Parágrafo único -** A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.

# Seção V Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

**Artigo 8º** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 3º desta Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Art. 7º desta Portaria, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

# Seção VI Disposições Gerais para o Procedimento de Aplicação de Sanções

- **Artigo 9º** À licitante ou contratada será garantido o contraditório e a ampla defesa contra a aplicação das sanções definidas no Art. 4º, exercidos por intermédio de manifestações e recursos, nos prazos dispostos nos Artigos 157,158, 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Artigo 10** No procedimento para aplicação de sanções, serão observados os seguintes termos:
- I Nenhum prazo de defesa ou recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas ao interessado.
- II As sanções previstas nesta Portaria poderão ser alteradas ou extintas pela própria Autoridade Competente que as aplicou, ou pela Autoridade Superior a esta, mediante ato fundamentado baseado na análise técnica da defesa e/ou recurso tempestivo apresentados pela licitante ou contratada.
- III A Autoridade Competente, após oitiva da Assessoria Jurídica, poderá celebrar Acordo de Leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas, conforme expressa previsão do Art. 17 da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- IV A extinção da aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano comprovadamente causado à Administração, observada a possibilidade da sua composição ocorrer no âmbito de Acordo Administrativo nos termos do Art. 9º do Decreto Federal n. 9.830/2019.
- V Para a extinção das sanções previstas nos Arts. 7º e 8º desta Portaria, deverá ser lavrado Termo de Compromisso disposto no artigo 26 do Decreto-lei Federal n. 4.657/1942, modificada pela Lei n. 13.655/2018 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), observando os requisitos para sua operacionalização previsto no artigo 10 do Decreto Federal n. 9.830/2019 que o regulamenta.

# Seção VII Do Processo Administrativo para Aplicação de Sanções

**Artigo 11** - A aplicação das sanções previstas nos Arts. 5°, 6°, 7° e 8° desta Portaria será processada pelo órgão contratante, através de processo administrativo e do Sistema e-Sanções, conforme legislação vigente.

**Parágrafo único -** O processo administrativo sancionatório observará o disposto nos artigos 62 a 64 da Lei Estadual n. 10.177/1998, ou outra norma estadual que venha a substituí-la.

### Seção VIII Dos Cadastros e Comunicações

**Artigo 12 -** Na ocorrência do inadimplemento do pagamento da penalidade prevista no artigo 6º desta Portaria, a contratada será inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, obedecendo ao disposto contido em legislação específica, sem prejuízo da ação judicial de cobrança.

**Artigo 13 -** No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas nos artigos 7° e 8°, deverão ser informados e mantidos atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pela UNESP no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**Parágrafo único** - As sanções aplicadas pela Universidade serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em atendimento ao artigo 174, inciso I da Lei nº 14.133/2021, mediante a remessa de dados via integração de sistemas ou outros meios disponíveis para a finalidade.

**Artigo 14 -** Quando tratar-se das penalidades previstas nos Artigos 7º e 8º, a contratada será incluída na relação de "Apenados" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

# Capítulo V Das Disposições Finais

**Artigo 15** - Os instrumentos convocatórios e todos contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência à presente Portaria, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 16** - As medidas complementares a esta Portaria serão definidas através de Instruções Normativas e demais normas procedimentais a serem baixadas pela Pró Reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão – PROPEG.

**Artigo 17** – Permanecem regidos pela Portaria UNESP nº 6, de 13 de janeiro de 2021 as licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos ou instrumentos equivalentes realizados ou celebrados sob a égide da Lei nº 8.666/93 ou da Lei 10.520/2002.

**Artigo 18** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Processo nº 1723/2021-RUNESP)

PASQUAL BARRETTI Reitor